

feamFUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

PROTOCOLO N.º 150629/2004	272
AVISO: Dimet - 01/12/04	FL N.º
MAT.: _____	VISTO: <i>Mary</i>

Parecer Técnico DIMET 787 / 2004
Processo COPAM : 1626/2002/001/2002**PARECER TÉCNICO**

Empreendedor: TK PRODUTOS CERÂMICOS LTDA.	
Empreendimento: Indústria de cerâmica vermelha	
Atividade: Fabricação de produtos cerâmicos	Classe: II A
Endereço: Rua Turmalina, 390 – Bairro São Raimundo	
Localização: Zona Urbana	
Município: Governador Valadares/MG	
Consultoria Ambiental: COAME – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.	
Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA	Validade: 06(seis) anos

RESUMO:

Parecer técnico referente à Licença de Operação Corretiva, requerida pela TK PRODUTOS CERÂMICOS LTDA., para sua unidade de fabricação de artigos de barro cozido (tijolos e telhas), em operação desde 30.05.1958, instalada no Município de Governador Valadares/MG, numa área de 36.000 m², contando com mão de obra de 140 funcionários.

Os efluentes líquidos são provenientes, dos sanitários/vestiários que serão destinados a um sistema de tratamento composto por fossa séptica e filtro anaeróbio, com descarte do efluente tratado na rede de coleta da Prefeitura e de vazamentos acidentais dos tanques de estocagem de óleo combustível, que serão controlados com a implantação de bacias de contenção para vazamentos. As águas pluviais são coletadas por canaletas e direcionadas ao tanque artificial para posterior utilização no processo produtivo.

Os efluentes atmosféricos são gerados, pela ação dos ventos, pela movimentação de máquinas e veículos nos pátios da empresa e pelos gases produzidos na queima de lenha nos fornos, impactos estes que serão caracterizados através de monitoramento.

Os resíduos sólidos compostos por sobras de argila prensada, produtos danificados não acabados, lixo doméstico, material acabado refugado no controle de qualidade, cinzas resultantes da queima da lenha nos fornos e lodo gerado na fossa séptica já são destinados corretamente ou terão sua destinação de forma adequada.

O levantamento da geração de ruídos no entorno do empreendimento é uma das condicionantes impostas à empresa.

A empresa está explorando argila na Fazenda Córrego Preto em Alpercata/MG e está em processo de licenciamento junto ao IBAMA uma vez que toda a área de exploração de argila se encontra ao longo da margem esquerda do Rio Doce. Foi apresentada cópia da Autorização 244/01 do IBAMA expedida em 20.12.2001 para a exploração de argila.

A água utilizada é fornecida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e também proveniente de um poço artesiano.

Este parecer é favorável à concessão da Licença de Operação Corretiva, requerida pela empresa, condicionando-a ao cumprimento das recomendações constantes do Anexo I e ao atendimento aos padrões da Legislação Ambiental vigente no Estado de Minas Gerais.

Divisão de Indústria Metalúrgica e Minerais Não Metálicos		Diretoria de Atividades Industriais e Minerárias – DIRIM
Autores: Ronildo da Silva Valente Estatístico José Octávio Benjamin Engenheiro Mecânico	Gerente: José Octávio Benjamin Engenheiro Mecânico	Diretora: Zuleika S. Chiacchio Torquetti Engenheira Química
Assinatura: <i>José Octávio Benjamin</i> Data: 30/11/04	Assinatura: <i>José Octávio Benjamin</i> Data: 30/11/04	Assinatura: <i>Zuleika S. Chiacchio Torquetti</i> Data: 02/12/04

ANEXO I

Empreendedor: TK PRODUTOS CERÂMICOS LTDA.
 Empreendimento: Indústria de cerâmica vermelha
 Atividade: Fabricação de produtos cerâmicos
 Endereço: Rua Turmalina, 390 – Bairro São Raimundo
 Localização: Zona Urbana
 Município: Governador Valadares/MG
 Consultoria Ambiental: COAME – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
 Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA
 Classe: II A
 Validade: 06 (seis) anos

CONDICIONANTES

N.º	DESCRIÇÃO	PRAZO (*)
1	Implantar programa de umidificação de matéria prima e aspersão de água nas vias internas de circulação, principalmente no período de seca	Durante o prazo de validade da licença
2	Apresentar novo dimensionamento e implantar sistema de tratamento de esgoto sanitário visando atendimento do número total de funcionários.	180 dias
3	Apresentar certidão de adimplência com a legislação florestal, expedida pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, atualizada. (Apresentar sempre que houver expirado o prazo de validade da mesma, cópia da sua renovação)	90 dias
4	Providenciar documentos de licenciamento atualizados para exploração da matéria prima (argila).	720 dias
5	Para utilização da água proveniente do poço artesiano a empresa deverá providenciar outorga para uso da mesma, expedida pelo IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas, apresentando o respectivo requerimento de outorga.	90 dias
6	Adequar as instalações de estocagem de óleo combustível ao disposto na Deliberação Normativa COPAM nº 50, de 28 de novembro de 2001.	360 dias
7	Efetuar o monitoramento dos efluentes líquidos, emissões atmosféricas, resíduos sólidos e ruídos conforme programa definido no Anexo II.	Durante o prazo de validade da licença

Notas:

- (*) Contado a partir da data de concessão da LO;
- A revalidação desta LO deve seguir o que determina a DN COPAM Nº 17 de 17.12.1996;
- O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental e ao cancelamento da Licença de Operação requerida;

Rubrica do Autor



ANEXO II

Empreendedor: TK PRODUTOS CERÂMICOS LTDA.
 Empreendimento: Indústria de cerâmica vermelha
 Atividade: Fabricação de produtos cerâmicos
 Endereço: Rua Turmalina, 390 – Bairro São Raimundo
 Localização: Zona Urbana
 Município: Governador Valadares/MG
 Consultoria Ambiental: COAME – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
 Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA
 Classe: II A
 Validade: 06 (seis) anos

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

1 - Efluente líquido: sanitário

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Saída do filtro anaeróbio	DBO, DQO, pH, Sólidos sedimentáveis, Sólidos em suspensão, Óleos e graxas, e detergentes	Trimestral

Relatórios: Enviar trimestralmente a FEAM, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. A primeira amostragem para efluentes sanitários deverá ser realizada 210 dias a contar da concessão da LO.

Método de análise: As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada e conforme determina o Artigo 18 da DN COPAM 010/86, os métodos de coleta e análise dos efluentes devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination Water and Wastewater, APHA-AWWA;

2 - Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Na chaminé de um dos fornos	Material particulado (*)	Anual

Relatórios: iniciar 360 dias após a concessão da LO e enviar a FEAM os resultados das análises efetuadas assim que obtidas do laboratório, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM 11/86.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* - EPA

(*) Pode-se incluir novos parâmetros após o laudo químico a ser apresentado.

Rubrica do Autor



3 - Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
No mínimo em 4 pontos nos limites da área da empresa	dB (A)	Anual

Relatórios: Enviar anualmente a FEAM, até o dia 10 do mês subsequente ao mês da coleta, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. O primeiro relatório deverá ser encaminhado 180 dias após a concessão da LO.

Método de análise: De acordo com as leis estaduais, 7.302 de 21.07.1978 e 10.100 de 17.01.1990.

4 - Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente a FEAM, planilhas mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereç o completo	

- (*) 1- Reutilização 6 - Co-processamento
 2 - Reciclagem 7 - Aplicação no solo
 3 - Aterro sanitário 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
 4 - Aterro industrial 9 - Outras (especificar)
 5 - Incineração

As planilhas devem ter início imediatamente após a concessão da LO e o primeiro relatório deverá ser encaminhado a FEAM 180 dias após a concessão da LO.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a FEAM, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Importante: Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de monitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da FEAM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.

Rubrica do Autor